
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.903, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Declara como patrimônio paisagístico e turístico do Estado do Pará, as Ilhas da Felipa e do Camarauaçu no Município de Augusto Corrêa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como patrimônio paisagístico e turístico do Estado do Pará, as Ilhas da Felipa e do Camarauaçu no Município de Augusto Corrêa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.765, de 14/09/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

